

EDITAL Nº 016/2010 TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 08(oito) de novembro de 2010 (dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra "a" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionadas no site: www.cesan.com.br - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.

- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 016/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 016/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 016/2010
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
4. **RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste **EDITAL**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**" e "**C**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**" e "**C**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "**B**" e "**C**", fechados, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "**B**" e "**C**", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e locais previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b - abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**" e "**B**".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**C**", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "**C**";
 - b - abertura dos envelopes "**C**" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento

da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do contrato da **CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Unidade responsável pela fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 6.6 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou **Notas Fiscais Conjuntas** (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**” constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

6.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;

6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

6.6.1.3.1 Caso sejam discriminados no corpo da nota fiscal valores separados referente à mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta **SRF** e **PGFN**), em todas as medições;
- b) **CND do INSS**, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do **FGTS**, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do **ISSQN** (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de **ISSQN** a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART CREA** quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A **ART** deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- g) Cópia da Guia de Recolhimento do **FGTS**;
- h) **GFIP/RE**, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Cópia da **GPS** em concomitância com o relatório da **GFIP**;
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- l) Certidão de matrícula **CEI** para obras civis, quando pertinente;

6.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

- 6.9 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasadas no código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.
- 6.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.12 O critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguinte.
- 6.17 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na Norma **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará a caução de garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/1993 com a nova redação da Lei nº 9648, de 27/05/1998.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos **SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **Modelo de Carta de Fiança Bancária**, integrante do **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificada no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN**

poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os **SERVIÇOS** prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos **SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula quarta a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN, quando pertinente;
 - b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.

- c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN) , se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - e) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- 13.3 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 13.4 Ficamos acordados que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN.**
- 1.1.1 O objetivo desta contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para os cargos de Analista de Sistemas de Saneamento, Tecnólogo de Sistemas de Saneamento e de Técnico de Sistemas de Saneamento, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da CESAN.
- 1.1.2 O concurso será realizado em cidades do interior do Estado, a saber: as cidades de Castelo, Domingos Martins, Afonso Cláudio, Nova Venécia, Montanha e Barra de São Francisco, para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento nas funções de:
Operador de ETA de Porte até 500 pontos, Faixa Funcional II;
Operador de ETA de Porte até 700 pontos, Faixa Funcional III;
Adjunto Administrativo, Faixa Funcional II; e
Atendente Comercial I, Faixa Funcional III.
- 1.1.3 Para as demais funções/especialidades, o concurso será realizado na Grande Vitória.
Será aplicado teste físico específico para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento, nas seguintes funções:
- 1) Vistoriante de Serviços de Água e Esgoto;
 - 2) Agente de Coleta;
 - 3) Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos;
 - 4) Fiscal de Serviços Comerciais;
 - 5) Instalador Pitométrico.
- 1.1.4 Os testes físicos específicos para a função de Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos serão aplicados nas mesmas cidades do interior do Estado que foram realizadas as provas e para as outras funções, apenas na cidade de Vitória.
- 1.1.5 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO - V ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO POR NÍVEIS DE FAIXA FUNCIONAL**, do presente Edital.
- 1.1.6 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS A-GRH** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 1.1.7 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.1.8 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;

b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.

1.6 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta de Custo 600.330.4100 Conta 400.300.304** e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição. Conforme determina a Lei Estadual nº 6.663 de 25/04/01, deverão ser observados os critérios de isenção de taxa de inscrição.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedor da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:

⇒ **02.003.51 – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.

e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.

f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.

g - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

g.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada.

h - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

i - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitada (equipe que irá atuar na CESAN, composta de no mínimo 03 (três) profissionais.

j - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.

j.1- Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

k - Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção.

l - Comprovação de vínculo empregatício para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

l.1- Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.

m - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

- n - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
- o - Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

As comprovações solicitadas na letra "o" acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser à proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "o" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 4- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "b", "c" e "d") deste subitem:
 - 4.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5- A não regularização da documentação prevista nas letras "b", "c" e "d" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.2.1. A Proposta Técnica deverá na descrição dos serviços, obedecerem rigorosamente todas as informações técnicas exigidas em edital e somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter:

3.2.1.1 Constituição da equipe técnica:

- a) Relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, composta de no mínimo 3 (três) integrantes;
- b) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
- c) Comprovação de vínculo empregatício para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- d) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- e) Comprovação de nível superior para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação.
- f) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

3.2.1.2. Experiência profissional da equipe técnica:

- a) comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

3.2.1.3. Qualificação complementar da equipe técnica:

- a) comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:
 - a.1) pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização em Recursos Humanos;
 - a.2) pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado em Recursos Humanos;
- b) comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos à Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição organizadora do evento;
- c) comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos à Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.

3.2.1.4. Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

- a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 15 (quinze) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
 - a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
 - a.2) número de candidatos inscritos;
 - a.3) descrição das etapas de seleção contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas;
 - a.3.1) as etapas a que se refere à alínea a.3) poderão ser comprovadas em atestados distintos.
 - a.4) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

3.2.1.5. Tempo de atuação da empresa no mercado:

- a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

3.2.1.6 – Experiência da licitante em quantidade de concursos.

- a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
 - a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
 - a.2) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
 - A.3) Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital.

- b- Planilhas de preços, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressa e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações**”.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 e 2127-5285 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

- 3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, atribuindo valor para todos os itens dela constantes, vedadas a cotação de valor zero ou irrisório. sob pena de desclassificação.
- 3.3.4 Solicitamos que as proponentes forneçam cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, referenciados ao mês de **AGOSTO/2010**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela CESAN;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. transportes e deslocamentos em geral;
 4. seguros em geral;
 5. equipamentos e ferramentas necessários.
 6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do CONTRATO, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO; e
 8. Licenças em geral.
 9. BDI, composto de:
 - Administração Central
 - Administração Local composta de:
 - ✓ Crachás de identificação;
 - ✓ vale transporte;
 - ✓ equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria contratada e para integração com o ambiente computacional da CESAN;
 - ✓ infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do contrato;
 - ✓ despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas.
 - impostos;
 - lucro.

Obs.: Os preços propostos deverão incluir todas as horas extras necessárias à prestação dos serviços de suporte, manutenção e comunicação de dados.

- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionados aos **SERVIÇOS** objetos da licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, será apropriados todos os

gastos incorridos para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, devendo estes ser ressarcidos à **CESAN** pela **CONTRATADA**. O critério de apropriação pela **CESAN**, será a apuração direta das despesas com passagens, deslocamentos, estadas, diárias e apurações indiretas através da aprovação do custo hora dos empregados da **CESAN** e restituição dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 4.5 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionados aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.6 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**TÉCNICA E PREÇO**", na proporção de peso 7 para técnica e peso 3 para preço.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizados em duas fases:

5.2.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2.1.1 A Proposta Técnica deverá, na descrição dos serviços, obedecerem rigorosamente todas as informações técnicas exigidas em edital e somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter:

5.2.1.1.1 Constituição da equipe técnica:

- Relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, composta de no mínimo 3 (três) integrantes;
- Curriculum resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
- Comprovação de vínculo empregatício para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- Comprovação de nível superior para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação.
- Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

5.2.1.1.2. Experiência profissional da equipe técnica:

- comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

5.2.1.1.3. Qualificação complementar da equipe técnica:

- comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:
 - pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização em Recursos Humanos;
 - pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado em Recursos Humanos;
- comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição organizadora do evento;
- comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.

5.2.1.1.4. Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- a.2) número de candidatos inscritos;
- a.3) descrição das etapas de seleção contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas;
- a.3.1) as etapas a que se refere a alínea a.3) poderão ser comprovadas em atestados distintos.
- a.4) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

5.2.1.1.5. Tempo de atuação da empresa no mercado:

- a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

5.2.1.1.6 Experiência da licitante em quantidade de concursos.

a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 15 (quinze) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- a.2) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- A.3) Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

5.2.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.2.1 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

5.2.2.1.1 - Experiência profissional da equipe técnica, conforme subitem 5.2.1.1.2, limitado a 20 (vinte) pontos:

- a) Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo cinco profissionais.
- b) Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

Tempo de atuação Número de pontos

Com até 1 (um) ano	0 (zero) ponto
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	1 (um) ponto
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	2 (dois) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	3 (três) pontos
Mais de 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos

5.2.2.1.2 - Qualificação Complementar da Equipe Técnica, conforme subitem 5.2.1.1.3, limitado a 15 (quinze) pontos:

Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo cinco profissionais.

A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se o somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

Qualificação Complementar da Equipe Técnica (de cada profissional). Número de pontos por profissional:

Curso de Especialização em Recursos Humanos	2 (dois) pontos
Curso de Mestrado em Recursos Humanos	3 (tres) pontos
Curso de Doutorado em Recursos Humanos	3 (tres) pontos
Aulas ministradas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção	2 (dois) pontos
Publicação de artigos com temas relativos a recrutamento e seleção	2 (dois) pontos

Obs: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados.

5.2.2.1.3 - Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:

Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 5.2.1.1.4, limitado a 20 (vinte) pontos.

A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

Número de Candidatos Pontuação por Concurso Máximo de Pontos:

Concurso com até 4.000 candidatos	0,5 pontos por atestado
Concurso com 4.001 a 8.000 candidatos	1,0 pontos por atestado
Concurso com 8.001 a 12.000 candidatos	1,5 pontos por atestado
Concurso com acima de 12.000 candidatos	2,0 pontos por atestado

5.2.2.1.4 - Tempo de Atuação da Empresa no Mercado, conforme subitem 5.2.1.1.5, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos:

Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção conforme a tabela abaixo:

Tempo de atuação Número de pontos

Menos de 1 (um) ano	0 (zero) ponto
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	2 (dois) pontos
Acima de 3 (três) até 6 (seis) anos	5 (cinco) pontos
Acima de 6 (seis) até 10 (dez) anos	10 (dez) pontos
Acima de 10 (dez) anos	25 (vinte e cinco) pontos

5.2.2.1.5 - Experiência da licitante em quantidade de concursos, limitados a 20 pontos, sendo 10 pontos para esfera municipal e 10 para esfera estadual e federal.

A pontuação relativa à experiência anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

Esfera Governamental Pontuação por Concurso Máximo de Pontos

Concurso na esfera municipal	1,0 por concurso limitado a 10,0 pontos e
Concurso na esfera estadual ou federal	2,0 pontos, limitados a 10,0 pontos.

5.2.2.1.6 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculado o “índice técnico” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.3 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.3.1 A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens 1.2.3 + 1.2.4 + 1.2.5 + 1.2.6.

5.2.3.2 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

NTA = Nota Técnica em Análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pela licitante.

5.2.3.3 - A proposta que obtiver nota técnica inferior a 70 (setenta) pontos será desclassificada.

5.2.3.4 - Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica (somatório de toda equipe)	04 (quatro) pontos
Qualificação complementar da equipe técnica	07 (sete) pontos
Qualificação técnica da empresa	05 (cinco) pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado	05 (cinco) pontos

5.2.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proponente deverá apresentar preços de acordo com a Planilha de Preços, constante do **Anexo I** do Edital, atribuindo valor para todos os itens dela constantes, vedadas a cotação de valor zero ou irrisório

5.2.5 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.5.1 havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais

5.2.5.2 As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, adotando-se a seguinte pontuação:

À proposta de menor preço será atribuída a nota	100 pontos
---	------------

5.2.5.3 - A nota do preço de cada Licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MV}{PA}$$

Onde:

MPP = Nota do preço do Licitante;

MV = Menor preço proposto;

PA = Valor da proposta em análise.

Obs: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.3 - PONDERAÇÕES DAS NOTAS TÉCNICAS E NOTAS DE PREÇOS

5.3.1 - A pontuação será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo à seguinte razão:

PROPOSTA TÉCNICA	70 % (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	30 % (trinta por cento)

5.3.2 - Será considerada vencedora do Edital de Concorrência, a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 0.7) + (NPP \times 0.3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota classificatória final da empresa em questão;

NPT = Nota da proposta técnica da empresa em questão;

NPP = Nota da proposta de preços da empresa em questão.

A nota final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.3.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

5.3.4 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências desta licitação

5.3.4.1 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Procedimento Seletivo poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.5.4.2 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.3.5 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços, será considerado o seguinte critério:

a - A proponente que apresentar o menor preço será atribuída à nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;

b - para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre o valor da proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, utilizando-se as fórmulas abaixo, admitidas, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

PA

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

5.5.1 Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- 5.5.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5.4 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.5.5 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, serão efetuados, por **ETAPA de concurso** executada, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos boletins de medição dos **SERVIÇOS** executados devidamente aprovados pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**, referente a cada etapa mediante emissão de Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** da seguinte forma:
- a) 50% até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas;
- b) 50% em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público
- 6.1.1 O valor total devido corresponderá ao número de inscrições multiplicado pelos valores unitários respectivos
- 6.2 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguinte.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **200 (Duzentos) dias**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a Preço Inicial do **CONTRATO (P0)**;

I = Índice Coluna 02 – (Disponibilidade Interna da FGV);

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (AGOSTO/2010)**.

- 8.2 O índice acima será retirado da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 8.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH, através da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – A-DDP** da **CESAN**.
- 9.2 Mediante justificativa, a fiscalização da **CESAN** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da **CONTRATADA**, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis
- 9.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma OP/062** de 23/04/1996, aprovada pela **Resolução nº 3463/96**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

Vitória (ES), de Agosto de 2010.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - PLANILHAS DE PREÇOS |
| ANEXO II | - MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO III | - CARTA RESUMO DA PROPOSTA |
| ANEXO IV | - PROJETO BÁSICO |
| ANEXO V | - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA POR NÍVEIS DE FAIXA FUNCIONAL |
| ANEXO VI | - RELAÇÃO DE MODELOS |

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

ITEM 1	STEP	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1.1	1º	1 - Elaboração de Concurso Público para Cargos de Nível Médio/Médio Técnico e Universitário – Até a 5.000ª inscrição	um	5.000	37,00	185.000,00
1.2	2º	2 - Elaboração de Concurso Público para Cargos de Nível Médio/Médio Técnico e Universitário – da 5.001ª até a 9.000ª inscrição	um	4.000	20,00	80.000,00
1.3	3º	3 - Elaboração de Concurso Público para Cargos de Nível Médio/Médio Técnico e Universitário – da 9.001ª até a 16.000ª inscrição	um	7.000	15,00	105.000,00
		TOTAL				370.000,00

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e de Meio Ambiente respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e LUIZ FERRAZ MOULIN**, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 812.2009.00652, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN,**

1.1.1 O objetivo desta contratação Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para os cargos de Analista de Sistemas de Saneamento, Tecnólogo de Sistemas de Saneamento e de Técnico de Sistemas de Saneamento, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da CESAN.

O concurso será realizado em cidades do interior do Estado, a saber: as cidades de Castelo, Domingos Martins, Afonso Cláudio, Nova Venécia, Montanha e Barra de São Francisco, para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento nas funções de:

Operador de ETA de Porte até 500 pontos, Faixa Funcional II;

Operador de ETA de Porte até 700 pontos, Faixa Funcional III;

Adjunto Administrativo, Faixa Funcional II; e

Atendente Comercial I, Faixa Funcional III.

Para as demais funções/especialidades, o concurso será realizado na Grande Vitória.

Será aplicado teste físico específico para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento, nas seguintes funções:

- 1) Vistoriante de Serviços de Água e Esgoto;
- 2) Agente de Coleta;
- 3) Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos;
- 4) Fiscal de Serviços Comerciais;
- 5) Instalador Pitométrico.

Os testes físicos específicos para a função de Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos serão aplicados nas mesmas cidades do interior do Estado que foram realizadas as provas e para as outras funções, apenas na cidade de Vitória.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO e no ANEXO - V - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO POR NÍVEIS DE FAIXA FUNCIONAL** do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;

b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta de Custo 600.330.4100** **Conta 400.300.304** e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição. Conforme determina a Lei Estadual nº 6.663 de 25/04/01, deverão ser observados os critérios de isenção de taxa de inscrição..

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, referenciado ao mês **AGOSTO/2010**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela CESAN;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. transportes e deslocamentos em geral;
 4. seguros em geral;
 5. equipamentos e ferramentas necessários.
 6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do CONTRATO, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO; e
 8. Licenças em geral.
 9. BDI, composto de:
 - Administração Central
 - Administração Local composta de:
 - a) Crachás de identificação;
 - b) vale transporte;
 - c) equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria contratada e para integração com o ambiente computacional da CESAN;
 - d) infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do contrato;
 - e) despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas.
 - impostos;
 - lucro.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Centro – Edifício BEMGE – Vitória - E.S, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (AGOSTO/2010)**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O referido reajuste só será devido após avaliação dos preços praticados pelo mercado na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada pela presente cláusula Contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH, através da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – A-DDP** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento;
 - Publicação de Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
 - Participar do desenho do perfil da função juntamente com a empresa contratada;
 - Fornecer o valor da taxa de inscrição;

- e) Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;
- f) Informar nº de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor da CESAN.
- 1) **BANCO BANESTES, BANCO n.º 021, AGÊNCIA n.º 104 E CONTA CORRENTE n.º12476917** – apenas para pagamento de Boleto Bancário;
- 2) **BANCO CEF, BANCO n.º 104, AGÊNCIA n.º 0167 E CONTA CORRENTE n.º 7442-3** – para inscrições via internet com uso de software de propriedade da empresa a ser contratada
- g) Efetuar pagamento à contratada na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
- h) Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- b) Elaborar editais (com anuência prévia da **CESAN**), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- c) Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 08 provas de nível médio **PARA NIVEIS E FAIXAS FUNCIONAIS E GRAUS DE DIFICULDADE DIFERENCIADOS**, conforme abaixo discriminadas e detalhada no **ANEXO I**:
- d.1) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 14 provas **PARA ESPECIALIDADES TÉCNICAS, NIVEIS E FAIXAS FUNCIONAIS E GRAUS DE DIFICULDADE DIFERENCIADOS**, conforme abaixo discriminadas e detalhada no **ANEXO I**:
- d.2) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 15 provas **PARA ESPECIALIDADES UNIVERSITÁRIAS**, conforme abaixo discriminadas e detalhada no **ANEXO I**:

– Nível Médio, Técnico e Universitário:

- Língua Portuguesa (objetiva)
 - 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação de correspondências oficiais.
- Noções de Informática (objetiva)
 - 1 Noções do ambiente Windows. 2 Word. 3 Excel. 4 Power Point. 5 Conceitos relacionados à Internet. 6 Internet Explorer.
- Atualidades (objetiva)
 - Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, saneamento, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.
- Específica, apenas para nível técnico e universitário (objetiva)

- Aplicações de teste físico para as cinco categorias, de nível médio, nos moldes a serem ajustados.
- e) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 15 dias,
- f) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- h) Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- i) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Proceder à correção dos instrumentos de avaliação, que deverá ocorrer em situações que permita um quadro de classificados de no mínimo de 20 candidatos por faixa e especialidade, desde que, o candidato obtenha um aproveitamento maior que 49,9% do conteúdo aplicado;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CESAN** e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica a **CESAN**, em relação ao objeto desta **CONCORRENCIA**;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CESAN**, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a **CESAN**;
- q) Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da **CONTRATADA**;
- r) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a **CESAN** o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- s) Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal / Equipe de Carreiras e Remuneração, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- t) Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CESAN**;
- u) Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II;
- v) A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- w) Executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- x) Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da **CESAN**, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações da **CESAN** e do Banco para a empresa contratada.

- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- z) Executar os serviços para **CESAN** obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta **TOMADA DE PREÇOS**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- aa) A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante CESAN. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

LUIZ FERRAZ MOULIN
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 252.347.737-87

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, obrigatoriamente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias. Os pagamentos serão realizados conforme segue:
 - a) 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas;
 - b) 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público;
 - c) o valor total devido corresponderá ao número de inscrições multiplicado pelos valores unitários respectivos.
- 4.1. As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.2. Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3. Os endereços e os CNPJ's da CESAN para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN**, deste Edital
- 4.4. As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.
- 6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN**, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do **CESAN**, ou custodiadas pela mesma, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu

compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

- 10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do contrato da CESAN, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, para suprir as demandas, em todo o âmbito da CESAN, no Estado do Espírito Santo.

01) OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para os cargos de Analista de Sistemas de Saneamento, Tecnólogo de Sistemas de Saneamento e de Técnico de Sistemas de Saneamento, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da CESAN.

O concurso será realizado em cidades do interior do Estado, a saber: as cidades de Castelo, Domingos Martins, Afonso Cláudio, Nova Venécia, Montanha e Barra de São Francisco, para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento nas funções de:

Operador de ETA de Porte até 500 pontos, Faixa Funcional II;

Operador de ETA de Porte até 700 pontos, Faixa Funcional III;

Adjunto Administrativo, Faixa Funcional II; e

Atendente Comercial I, Faixa Funcional III.

Para as demais funções/especialidades, o concurso será realizado na Grande Vitória.

Será aplicado teste físico específico para o cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento, nas seguintes funções:

- 1) Vistoriante de Serviços de Água e Esgoto;
- 2) Agente de Coleta;
- 3) Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos;
- 4) Fiscal de Serviços Comerciais;
- 5) Instalador Pitométrico.

Os testes físicos específicos para a função de Operador de Estação de Tratamento de Água de porte até 500 pontos e 700 pontos serão aplicados nas mesmas cidades do interior do Estado que foram realizadas as provas e para as outras funções, apenas na cidade de Vitória.

A empresa contratada deverá:

1. Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário a CESAN. Apresentar a descrição da infra-estrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta Concorrência.
2. Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante a CESAN. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de

Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

02) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- b) Elaborar editais (com anuência prévia da CESAN), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- c) Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 08 provas de nível médio PARA NIVEIS E FAIXAS FUNCIONAIS E GRAUS DE DIFICULDADE DIFERENCIADOS, conforme abaixo discriminadas e detalhada no ANEXO I:
- d.1) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 14 provas PARA ESPECIALIDADES TÉCNICAS, NIVEIS E FAIXAS FUNCIONAIS E GRAUS DE DIFICULDADE DIFERENCIADOS, conforme abaixo discriminadas e detalhada no ANEXO I:
- d.2) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com aproximadamente 15 provas PARA ESPECIALIDADES UNIVERSITÁRIAS, conforme abaixo discriminadas e detalhada no ANEXO I:

– Nível Médio, Técnico e Universitário:

- Língua Portuguesa (objetiva)
 - 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação de correspondências oficiais.
 - Noções de Informática (objetiva)
 - 1 Noções do ambiente Windows. 2 Word. 3 Excel. 4 Power Point. 5 Conceitos relacionados à Internet. 6 Internet Explorer.
 - Atualidades (objetiva)
 - Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, saneamento, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.
 - Específica, apenas para nível técnico e universitário (objetiva)
 - Aplicações de teste físico para as cinco categorias, de nível médio, nos moldes a serem ajustados.
- e) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 15 dias,
 - f) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
 - g) Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
 - h) Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
 - i) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

- j) Proceder à correção dos instrumentos de avaliação, que deverá ocorrer em situações que permita um quadro de classificados de no mínimo de 20 candidatos por faixa e especialidade, desde que, o candidato obtenha um aproveitamento maior que 49,9% do conteúdo aplicado;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CESAN e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica a CESAN, em relação ao objeto desta CONCORRENCIA;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CESAN, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a CESAN;
- q) Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA;
- r) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a CESAN o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;
- s) Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal / Equipe de Carreiras e Remuneração, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- t) Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CESAN;
- u) Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II;
- v) A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- w) Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- x) Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da CESAN, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações da CESAN e do Banco para a empresa contratada.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- z) Executar os serviços para **CESAN** obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta **TOMADA DE PREÇOS**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- aa) A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante CESAN. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado.

03) FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal, da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

04) SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido no processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a CESAN.

05) ECONOMIA NA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços tem caráter de prover a CESAN de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços de água e ampliação dos serviços em esgotamento sanitário, consoante o planejamento estratégico da empresa e metas estabelecidas pelo Governo do Estado, e ainda, manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias.

06) FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo a que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

07) POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada.

08) IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

09) CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem esta Companhia, quais sejam: Deliberação nº 3197/2006 de 31 de outubro de 2006 – Aprovação Plano de Carreiras e Remuneração; Quadro de Dimensionamento de Pessoal, aprovado através da Deliberação 3056/2005 de 29/03/2005, e a autorização da Diretoria em sua 1812ª Reunião, realizada em 18/03/2010, que aprovou a abertura de procedimento licitatório para execução do objeto desse projeto.

10) PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm da receita própria da CESAN e de cobrança de taxas de inscrição.

As despesas estão previstas no orçamento empresarial da CESAN, através da conta contábil nº 43.400.210.304.4000 – Serviços Técnicos Profissionais.

Vitória, ES, 11 de agosto de 2010

Robério Lamas da Silva
Gerente de Recursos Humanos

Rita Aparecida Schmitt
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA POR NIVEIS DE FAIXA FUNCIONAL:

- a) A carga horária de 220 horas/mês
- b) O valor do salário inicial por Faixa Funcional / Salarial e os requisitos são:
 - b.1) Funções inerentes a Faixa Funcional II – R\$ 738,46
 - Vistoriante de Serviços de Água e Esgoto / Operador de ETA de porte até 500 pontos – Nível Médio - CNH AB e teste físico específico
 - Auxiliar de Laboratório - Nível Médio
 - b.2) Funções inerentes a Faixa Funcional III – R\$ 856,09
 - Adjunto Administrativo / Almoxarife - Nível Médio
 - Operador de ETA de porte até 700 pontos / Instalador Pitométrico – Nível Médio e teste físico específico
 - b.3) Funções inerentes a Faixa Funcional IV – R\$ 1.022,20
 - Apoio Administrativo / Atendente Comercial I (interior) - Nível Médio
 - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho – Nível Médio Técnico
 - Agente de Coleta – Nível Médio - CNH AB e teste físico específico
 - Operador de ETA de porte até 1200 pontos – Nível Médio Técnico, formação em Química ou Meio Ambiente
 - b.4) Funções inerentes a Faixa Funcional V – R\$ 1.257,17
 - Técnico Administrativo / Atendente Comercial II - Nível Médio
 - Agente de Corte e Religação / Agente de Pesquisa e Vazamento / Operador de Elevatória de Água I - Nível Médio - CNH AB
 - b.5) Funções inerentes a Faixa Funcional VI – R\$ 1.546,13
 - Todas as funções inerentes a Faixa Funcional VI de Nível Médio sem outros requisitos;
 - Técnico em Laboratório com formação em Química;
 - Apoio Técnico Operacional / Técnico em Aferição de Hidrômetro / Técnico de Programação de Serviços com formação em Construção Civil – CNH “B”;
 - Técnico em Elétrica I com formação em Eletrotécnica / Elétrica, Eletricidade / Automação / Instrumentação ou Eletrônica – CNH “B”;
 - Técnico em Mecânica I, Técnico de Pitometria I, com formação em Mecânica / Manutenção Mecânica / Industrial – CNH “B”;
 - Técnico de Cadastro I, Técnico em Geomática com formação em Geomática / Agrimensura / Estradas – CNH “B”;
 - Fiscal de Serviços Comerciais – Nível Médio - CNH AB
 - b.6) Funções inerentes a Faixa Funcional VII – R\$ 1.901,56

- Técnico em Mecânica II, Técnico de Pitometria II, com formação em Mecânica / Manutenção Mecânica / Industrial – CNH “B”;
- Técnico em Elétrica II com formação em Eletrotécnica / Elétrica, Eletricidade / Automação / Instrumentação ou Eletrônica – CNH “B”;
- Técnico Fiscalização de Obras e Serviços, Técnico Projetista, Técnico em Orçamento, Técnico Operacional II, Técnico Serviços de Combate a Fraude, Técnico em Atenção ao Cliente, Técnico Operação e Manutenção da Distribuição com formação em Construção Civil - CNH “B”;
- Técnico de Topografia com formação em Geomática - CNH “B”;
- Técnico de Operação da Produção - com formação em Química, Ambiental, Saneamento - CNH “B”;
- Técnico de Operação e Manutenção de Esgoto com formação em Construção Civil, Estradas, Geomática, Química, Ambiental ou Saneamento - CNH “B”;
- Técnico de Segurança do Trabalho com formação em Técnico de Segurança do Trabalho - CNH “B”;

b.6) Carreira Universitária / Tecnólogo - Júnior – R\$ 2.962,54

Especialidades:

- Tecnologia Mecânica;
- Tecnologia em Saneamento Ambiental;
- Tecnologia em Manutenção Eletromecânica

b.7) Carreira Universitária – Júnior – R\$ 3.237,23

Especialidades:

- Formação: graduação de nível superior em Ciências Contábeis;
- Formação: graduação de nível superior em Direito;
- Formação: graduação de nível superior em Administração;
- Formação: graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo;
- Formação: graduação de nível superior em Ciências Biológicas;
- Formação: graduação de nível superior em Ciências Econômicas;
- Formação: graduação de nível superior em Engenharia Elétrica;
- Formação: graduação de nível superior em Engenharia Mecânica;
- Formação: graduação de nível superior em Medicina, com pós-graduação em Medicina do Trabalho;
- Analista em Tecnologia da Informação (Desenvolvimento) - Ensino Superior em Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou áreas afins.
- Analista em Tecnologia da Informação (Geoprocessamento) – Formação: graduação de nível superior em Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Cartográfica ou áreas afins com Pós graduação em Geoprocessamento;
- Analista em Tecnologia da Informação (Suporte a Infraestrutura e Banco de Dados) - Ensino Superior em Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou áreas afins;

ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NORMAS E INSTRUÇÕES

NORMA INTERNA OP-062 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
016/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: _____ Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no Item 8 da **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN nº 001/2010**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 016/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 016/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do Conselho Regional (quando houver) nº....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 016/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 016/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 016/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, TECNÓLOGO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA CESAN

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁCQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000

40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

1- OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a realização da avaliação do desempenho de fornecedores, no cumprimento do seu **CONTRATO** celebrado com a **CESAN**.

2- CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento celebrados pela **CESAN**.

3- RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pelo cumprimento e atualização desta norma são as unidades que estejam gerenciando contratos.

4- DEFINIÇÕES

- 4.1- Gerente do Contrato** - Titular da unidade onde será executado o fornecimento.
- 4.2- Fiscal do Contrato** - Empregado designado pelo gerente do contrato para acompanhamento direto do fornecimento.
- 4.3- Prazo para Recurso** - Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente na **CESAN**.

5- GRUPOS BÁSICOS DE FORNECEDORES

- 5.1-** Fornecedores de serviços para execução de obras.
- 5.2-** Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
- 5.3-** Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos, projetos de caráter administrativo e similares.
- 5.4-** Fornecedor de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc.).
- 5.5-** Fornecedor de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).
- 5.6-** Fornecedor de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).
- 5.7-** Fornecedor de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...).
- 5.8-** Fornecedor de materiais e equipamentos.

6- FATORES BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO

Os fatores básicos para avaliação do desempenho dos fornecedores estão contidos em anexos e subdivididos de acordo com cada grupo, conforme abaixo:

- 6.1-** Grupo de fornecedores de serviços para execução de obras.
Anexo 1.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

- 6.2- Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
Anexo 2.
- 6.3- Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de caráter administrativo e similares.
Anexo 3.
- 6.4- Grupo de fornecedores de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc...).
Anexo 4.
- 6.5- Grupo de fornecedores de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).
Anexo 5.
- 6.6- Grupo de fornecedores de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).
Anexo 6.
- 6.7- Grupo de fornecedores de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...)
Anexo 7.
- 6.8- Grupo de fornecedores de materiais e equipamentos.
Anexo 8.

7- CONCEITOS

Para aplicação dos fatores a que se refere o item 5 (cinco) serão adotados os seguintes conceitos:

<u>PADRÃO</u>	<u>ATENDIMENTO</u>	<u>NOTA</u>
A	PLENO	$\geq 7,5$
B	REGULAR	$\geq 6,0 < 7,5$
C	INEFICIENTE	$< 6,0$

8- PROCEDIMENTOS

- 8.1- Por ocasião de cada medição e do cumprimento das obrigações, será realizada uma avaliação de desempenho pelo gerente do contrato, em conjunto com o fiscal, quando houver, utilizando o formulário correspondente ao grupo básico de fornecimento, em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via ser encaminhada ao representante legal do fornecedor e a outra ser arquivada na unidade gerenciadora do contrato.
- 8.2- Na avaliação, se o fornecedor obtiver conceito de padrão "C", será advertido por escrito pelo gerente do contrato, independente de quaisquer providências administrativas cabíveis para correção das falhas e aplicações das penalidades previstas no contrato.
 - 8.2.1- Deverá ser encaminhada, pelo gerente do contrato, uma cópia da advertência aplicada ao fornecedor à unidade responsável pelo cadastro de fornecedores da **CESAN**, para registro.
- 8.3- Não concordando com a avaliação e/ou consequente advertência, será assegurado ao fornecedor o direito de recurso à **CESAN**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da avaliação. O recurso deverá ser formal, protocolado e

ASSUNTO: AValiação DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

encaminhado à chefia da unidade imediatamente superior a do gerente do contrato e através deste, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir.

- 8.4-** Havendo recusa por parte do representante do fornecedor em assinar a avaliação, o gerente do contrato deverá certificar o fato através de 02 (duas) testemunhas, considerando-a efetuada.
- 8.5-** Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas unidades competentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipo de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência, observada a Lei nº 8.666/93.
- 8.6-** A ocorrência dos eventos que contribuirão para a formação dos conceitos deverão estar devidamente registrados no Diário de Obras, Cartas, Atas, etc.
- 8.7-** O processo de avaliação dos fornecimentos será acompanhado pela Comissão de Recebimento, quando houver, que será designada através do instrumento de autorização da celebração do contrato, e formada por um representante da auditoria interna, que será o coordenador, e por membros representantes dos clientes internos do fornecimento e, a convite, representantes dos clientes externos, quando houver, e do SINDAEMA.
- 8.8-** O gerente do contrato deverá encaminhar à chefia imediatamente superior o resultado das avaliações, os recursos impetrados e as penalidades aplicadas, para registro e providências cabíveis.
- 8.9-** O gerente do contrato definirá a planilha de avaliação do fornecedor de acordo com a planilha específica de cada contrato, tomando por referência os anexos desta norma e disponibilizando-a para o coordenador da Comissão de Recebimento.
- 8.10-** A **CESAN** se utilizará da relação de fornecedores que obtiveram, em seu último contrato, concluído ou em vigor, avaliação de padrão "A" durante todo fornecimento, para subsidiar a escolha de seus convidados do processo licitatório, encaminhando a estes cópias de aviso de todas as licitações dentro de sua especialidade.
- 8.11-** Os casos omissos na presente norma serão resolvidos à critério da Diretoria.

ASSUNTO:**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES****NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Vitória, ____ de _____ de 199 ____ .

À

Ref.: Avaliação de Fornecimento

Prezado (s) Senhor (es):

Considerando que a avaliação do seu fornecimento, procedido conforme as diretrizes da Norma Interna OP-062, teve como resultado um padrão de atendimento "C" - INEFICIENTE, vimos, com base no subitem 8.2 da referida norma, aplicar-lhe a penalidade de advertência em função do seu desempenho ineficiente estar causando transtornos para a **CESAN** e a comunidade.

Atenciosamente,

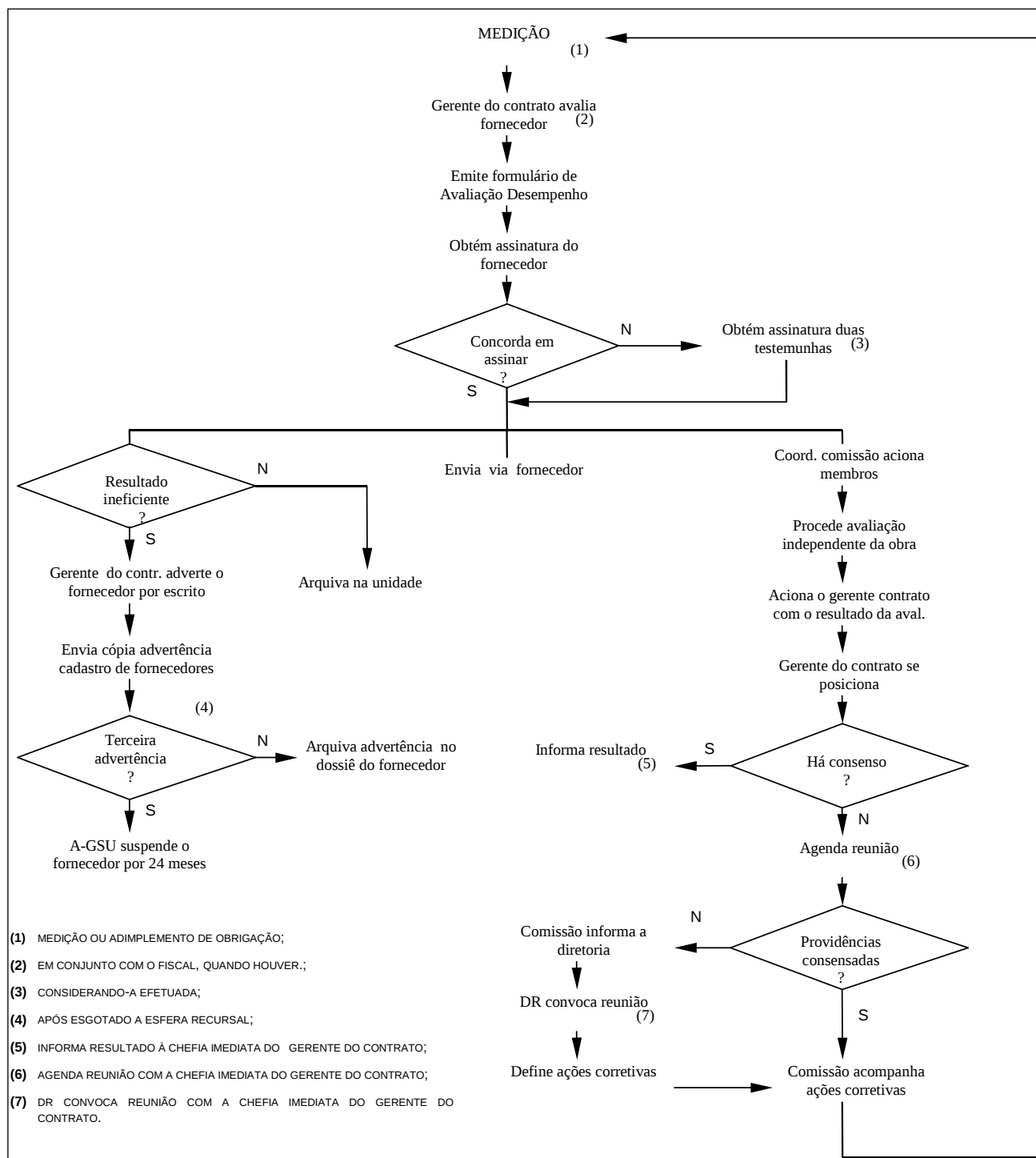
Gerente do Contrato

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

9- FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES


ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

FORNECEDOR:.....**Nº DO CONTRATO:.....****GERENTE DO CONTRATO:.....****PERÍODO DA AVALIAÇÃO:.....****Nº DA MEDIÇÃO:.....**

CONSIDERAÇÕES

A AVALIAÇÃO DO ITEM QUALIDADE TERÁ COMO REFERÊNCIA AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN.

QUALIDADE

1 - CANTEIRO DE OBRAS

1.1 - SANITÁRIO DE OBRAS					
Item	Especificação	Pontos			
1.1	Barracões Diversos				
1.2	Container Metálico				
1.3	Instalações Sanitárias				
1.4	Instalações Elétricas				
1.5	Cerca de Vedação				
1.6	Placas de Obras				
1.7	Veículo para Fiscalização				
1.8	Fossa Seca/Séptica/Sumidouro				
1.9	Carga/Descarga/Transporte Materiais				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 1	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Especificação	Pontos
2.1	Projetos Complementares	
2.2	Testes de Deformação e Declividade	
2.3	Testes Radiográficos	
2.4	Proteção Catódica	
2.5	Teste de Estanqueidade	
2.6	Desinfecção de Rede	
2.7	Locação de Adutoras/Redes	
2.8	Locação de Obras/Área	
2.8	Batimetria	
2.9	Cadastro de Adutora/Rede/Ligações Prediais/Hidrante e Obra Civil	
2.10	Ensaio de Concreto	
2.11	Estudo do Solo e Projeto Geotécnico	
2.12	Ensaio e Testes Diversos	
2.13	Sondagem	
2.14	Equipe Topográfico	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 2

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Especificação	Pontos
3.1	Tapume de Vedação/Proteção	
3.2	Proteção para Escavação	
3.3	Passadiços	
3.4	Estrada/Entrada de Acesso/Serviço	
3.5	Base de Acesso	
3.6	Limpeza/Preparo e regularização de Terreno	
3.7	Desmatamentos/Destocamentos	
3.8	Placas/Cones de sinalização/bloqueio	
3.9	Sinalização Noturna/Diurna	
3.10	Escoramentos Postes, Árvores, Muros, paredes e/o Redes Aéreas	
3.11	Regularização Mecânica de Terreno	
3.12	Remanejamento de Interferências	
3.13	Andaime Suspenso de Madeira	
3.14	Limpeza de Tubo Camisa	
3.15	Desapropriação do Terreno	
3.16	Fornecimento, montagem e Desmontagem de Andaimes	
3.17	Retirada, Recomposição e Remoção (cerca, portão e/o cobertura)	
3.18	Remoção (entulhos, areia, argila, reboco e/ou tampão).	
3.19	Retirada e Reposição (tampão e/ou Placa de propaganda)	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 3

4 - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Especificação	Pontos
4.1	Escavação	
4.2	Demolição de Materiais com uso de Explosivos	
4.3	Regularização do Fundo de Valas ou Cavas	
4.4	Reaterro	
4.5	Retirada de Material Rochoso	
4.6	Fornecimento e Execução de Solo Cimento/Base	
4.7	Corte e Aterro	
4.8	Transporte de Material para Aterro	
4.9	Compactação	
4.10	Drenagem de Lagoas e Valas	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

 NÚMERO
OP-062

 DATA
23.04.96

 APROVAÇÃO
RES. 3463/96

FL.

 VERSÃO
00

4.11 Bota Fora de Materiais

 TOTAL DE
PONTOS

 TOTAL DE
SUBITENS

 NOTA DO
ITEM 4

5 - ESCORAMENTO

Item	Especificação	Pontos
5.1	Pontaleteamento	
5.2	Escoramento	
5.3	Ensecadeira	
5.4	Fornecimento e Execução de Damas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 5

6 - VAZÃO

Item	Especificação	Pontos
6.1	Calha de Drenagem	
6.2	Esgotamento com auxílio de conjunto Moto-bomba	
6.3	Rebaixamento de Lençol Freática	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 6

7 - OBRAS DE CONTENÇÃO

Item	Especificação	Pontos
7.1	Fornecimento e Execução de Escoramento/Muro de Arrimo	
7.2	Fornecimento e Montagem de Muro de Gabião	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 7

8 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Item	Especificação	Pontos
8.1	Fornecimento e Execução de Lastro (Areia, Pó de Pedra, Brita e Pedra de Mão)	
8.2	Fornecimento, preparação e Lançamento de Lastro de Concreto magro	
8.3	Fornecimento e Execução de Forma	
8.4	Fornecimento, Corte, Dobramento e Colocação de Armadura	
8.5	Fornecimento, Preparação e Lançamento de Concreto/Argamassa	
8.6	Fornecimento e Colocação de Juntas de Dilatação	
8.7	Fornecimento e Execução de Lajes	
8.8	Fornecimento e Cravação de Estacas	
8.9	Execução de Drenos Verticais	
8.13	Aditivo para Concreto	
8.14	Alvenaria	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 8

9 - POÇOS DE VISITA

Item	Especificação	Pontos
9.1	Fornecimento e Execução de poços de Visita	
9.2	Execução de Inspeção de Rede	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 9

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

10 - CAIXAS

Item	Especificação	Pontos
10.1	Fornecimento e Execução de Estrutura de Captação	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 10	

11 - FECHAMENTO

Item	Especificação	Pontos
11.1	Fornecimento e Execução de Alvenaria	
11.2	Fornecimento e Colocação de Divisórias, Portas, Painéis, Janelas, Basculas, Portões, Grades, Vidros e Chapas de Compensado	
11.3	Fornecimento e Execução de Coberturas	
11.4	Fornecimento de Fixação de Telhas	
11.5	Colocação de Tábua Corrida	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 11	

12 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

Item	Especificação	Pontos
12.1	Recomposição de Pavimentação	
12.2	Fornecimento e Execução de Piso	
12.3	Fornecimento e Assentamento de Rodapé	
12.4	Fornecimento e Execução de Embolso, Reboco	
12.5	Fornecimento e Execução de Revestimento	
12.6	Fornecimento e Execução de Calafeto	
12.7	Fornecimento e Execução de Calafeteo com Argamassa	
12.8	Fornecimento e Execução de Calefação e Chapisco	
12.9	Recomposição de Meio-fio de pedra	
12.10	Retirada de Pavimentação Asfáltica	
12.11	Fornecimento e Execução de Emassamento de Esquadrias	
12.12	Fornecimento e Execução de Pintura	
12.13	Recomposição de Pavimentação em Cimentado	
12.14	Retirada de Pavimento	
12.15	Fornecimento e Execução de Emassamento de Paredes	
12.16	Fornecimento e Execução de Pintura	
12.17	Fornecimento e Execução de Impermeabilidade	
12.18	Fornecimento e Execução de Box em Compensado Naval	
12.19	Fornecimento e Colocação de Forro, Tecido, Papelão, Junta	
12.20	Fornecimento e Execução de Rebaixamento	
12.21	Fornecimento e Aplicação de Sabão, Plastipegante, Sikafix, Sikadur 32, Sika Top, Diplas Extra Forte ou Similares	
12.22	Fornecimento e Assentamento de Hidroasfalto	
12.23	Fornecimento e Execução de Rejuntamento	
12.24	Fornecimento e Aplicação de Piche	
12.25	Fornecimento e Execução de Tratamento d Madeira	
12.26	Retirada de Meio-fio	
12.27	Fornecimento e Assentamento de Azulejo, Isopor, Veo de Lã de Vidro, Peitoril, Tela, Soleira, Fôrmica, Cerâmica, Chapa de Alumínio, Espuma Poliuretano e Placas em Concreto	
12.28	Fornecimento e Execução de Porta	
12.29	Recomposição de Pavimentação Asfáltica	
12.30	Fornecimento e Execução de Rejunta	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 12	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

13 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
13.1	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Descarga, Chuveiro, Caixa D'água, Mictório, Bacia Sanitária, Lavatório, Cuba-pia, Tanque, Porta Toalha, Cabide, Cabideiro, Saboneteira, Papeleira, Armário, Torneira, Registro	
13.2	Fornecimento e Colocação de Espelho	
13.3	Instalação e Tubulação Hidráulica	
13.4	Fornecimento e Assentamento de Caixa/Ralo Sifonado	
13.5	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Gordura/Passagem	
13.6	Fornecimento e Substituição de Lâmpadas	
13.7	Fornecimento e Colocação de Aparelho Misturador	
13.8	Ponto de Tomada	
13.9	Montagem e Assentamento de todo Material Hidráulico	
13.10	Fornecimento e Instalação de Bebedouro Elétrico	
13.11	Ponto de luz Incandescente	
13.12	Fornecimento e Troca de Caixa de Padrão de Energia Elétrica	
13.13	Fornecimento e Execução de Pontos de Luz	
13.14	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Distribuição de Luz	
13.15	Fornecimento e Execução das Instalações Elétricas/Hidrosanitárias	
13.16	Execução e Montagem de Substação	
13.17	Fornecimento e Assentamento de Tela Eletrosoldada	

13.18	Transformação da Linha Monofásica para Trifásica				
13.19	Instalação de Água				
13.20	Fornecimento e Execução das Instalações Telefônicas/Contra Incêndio				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 13	

14 - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECAÑICAS

14 - INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO E ELÉTRICAS/ HIDROSANITÁRIAS					
Item	Especificação	Pontos			
14.1	Montagem e Assentamento de Conjunto moto-bomba, Indicador de Vazão				
14.2	Fornecimento e Assentamento de Comporta, Stop Log, Difusor, Placas de Fibrocimento, Monovia				
14.3	Instalação de Tanque, Agitador/Misturador Mecânico, Cone Dosador, Bombona, Bomba, Giromato, cabos, , Quadro de Comando, Aerador				
14.4	Montagem e Instalação de Cloradores e Acessórios, Chave de Fluxo, Quadro de Comando, Substação Aérea, Barrilete				
14.5	Retirada/Instalação de Manômetro				
14.6	Assentamento de Calha, Poste, pedestal de Manobra, Comporta				
14.7	Retirada e Recolocação de poste				
14.8	Retirada, Montagem e Assentamento de Tubulação, Conexões e Equipamentos				
14.9	Fornecimento Execução das Instalações Elétricas/ Hidrosanitárias/ Elétricas				
14.10	Montagem e Assentamento de Todo Material Hidráulico				
14.11	Fornecimento, Montagem e Colocação de Estrutura Metálica				
14.12	Montagem e Assentamento de Tubos e Conexões				
14.13	Fornecimento, Montagem e Assentamento de Tubulação de Dosagem				
14.15	Fornecimento e Execução de Escada em Madeira				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 14	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

15 - ASSENTAMENTO

Item	Especificação	Pontos
15.1	Assentamento de Tubos	
15.2	Retirada de Tubos	
15.3	Montagem e Assentamento de Conexões	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 15	

16 - LIGAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
16.1	Assentamento de Padrão	
16.2	Assentamento de Hidrômetro	
16.3	Instalação de hidrômetro em Conjunto	
16.4	Retirada de Ramais Prediais	
16.5	Extensão de Redes	
16.6	Substituição de Ramais	
16.7	Fornecimento e Execução de Mureta para Padrão	
16.8	Execução de Alvenaria de Elevação	
16.9	Fornecimento e Assentamento de Base de Piso	
16.10	Reparo de Padrão	
16.11	Substituição de Joelho em Padrão Existente	
16.12	Fornecimento e Assentamento de Derivação Domiciliar	
16.13	Mudança de Derivação Domiciliar	
16.14	Interligação à Derivação Domiciliar	
16.15	Montagem, Assentamento e Interligação de Coletor Predial	
16.16	Execução de Caixa de Inspeção para Interligação Domiciliar de Rede	
16.17	Reparo de Redes de Drenagem, Redes Domiciliares, Redes de Água, Redes de Esgoto	
16.18	Montagem, Assentamento e Retirada de Dispositivo tipo Luminar para Ligação Predial	
16.19	Instalação de Limitador de Vazão	
16.20	Corte/Religação e Derivação Domiciliar	
16.21	Taponamento de By Pass de Esgoto	
16.22	Recuperação e limpeza em ligações de Esgoto	
16.23	Capeamento de Tubos	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 16	

17 - PAVIMENTAÇÃO

Item	Especificação	Pontos
17.1	Retirada de Pavimento, Calçada, Meio-fio, Sarjeta	
17.2	Recomposição de Pavimento, Meio-fio, Sarjeta	
17.3	Recolocação de Escória	
17.4	Fornecimento e Execução de Plaqueamento	
17.5	Fornecimento Execução e Transporte de pavimento	
17.6	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio	
17.7	Transporte e Execução de Pavimento	
17.8	Recuperação de Meio-fio	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 17	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

18 - URBANIZAÇÃO

Item	Especificação	Pontos
18.1	Pintura, Letreiro/Logomarca CESAN	
18.2	Fornecimento, Execução/Assentamento de Cerca, Portão	
18.3	Fornecimento e Plantio de Sementes de Colônho, Grama, Arvoredos e Árvores	
18.4	Retirada de Árvores	
18.5	Recomposição/Recuperação de Cerca	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 18	

19 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação	Pontos
19.1	Interligação de Redes, derivações	
19.2	Localização, Corte e Capeamento de Redes	
19.3	Ancoragem de Tubulações/Conexões	
19.4	Assentamento de Tampão FºFº, Comporta de Descarga, Suporte para Ar Condicionado	
19.5	Montagem, Assentamento e Retirada de Hidrante, Barriletes, Reservatório em Chapa em Aço	
19.6	Corte e Solda de Tubos	
19.7	Fornecimento, Fabricação, Tratamento Anticorrosivo e Montagem de Peças	
19.8	Fornecimento e Execução de Damas de Contenção, Sarjeta, Corrimão, Estrado em Madeira, Estrutura em Madeira, Andaime, Fechamento em Fôrmica, Portas, Pilalaretas, Fechamento de Bancadas, Linha de Transmissão	
19.9	Fornecimento e Colocação de Braçadeira, isopor	
19.10	Fornecimento, Montagem e Colocação de Suporte, Estrutura Metálica	
19.11	Assentamento de Leito Filtrante, Tubo	
19.12	Limpeza, Desobstrução de Tubo Canaletas, fundo Reserv., Redes Esgoto, e Caixa de Passagem, Poços, Galerias, Cesto da Elevatória de Esgoto, Caixa Registro, Ventosas, Válvulas, Obras Complementares	
19.13	Fornecimento de Assentamento de Régua, Peças de Madeira, Estrutura Esp. em Madeira, Rip-Rap, Placas, Mantas, Caixas Ralo, Anel de Concreto, Peças em Madeira, Chincanas, Stop Logs, Comportas, Caixa de Secagem, Vigotas, Tampão, Eletroduto, manilha	
19.14	Retirada, Recolocação/Assentamento de Meia Cana	
19.15	Instalação de Trolley e Talha	
19.16	Fornecimento, Colocação/Assentamento de Tela, Cesto Removível, Grade, Guarda corpo, Escalda, Tampa aço, Tubos, Lona Terreiro, Brita, Manta Bidim, Rufo Alumínio, Emissário Submerso, Curva, Porta, Armários, Balcões	
19.17	Recuperação de Canaletas, Cerca	
19.18	Desobstrução Manual de Caixas	
19.19	Execução de Escovação com Escova em Aço	
19.20	Lavagem e Raspagem de Paredes	
19.21	Tamponamento de Rede Coletora	
19.22	Retirada de Areia em Caixas, Portas, Matação, Guarda Corpo	
19.23	Pintura Interna e Externa de Tubulações	
19.24	Execução do Rasgo em Parede em Concreto	
19.25	Retirada/Nivelamento/Reposição de Tampão, Poste	
19.26	Recuperação de Inspeção de Rede	
19.27	Reparo de Redes, Caixas	
19.28	Drenagens de Gaxetas	
19.29	Fornecimento e Execução de Automatização de Portão Pré-filtro	
19.30	Troca de registro, Válvulas	
19.31	Visita ao Local sem Executar o Serviço	
19.32	Fixação de Degraus de Escada Metálico	
19.33	Capina/Roçada da Área, inclusive Limpeza e Carga	
19.34	Retirada/Transp./Inst./Elevação/Limpeza Bombas	
19.35	Instal./Retirada e Substituição de Registro	
19.36	Remanejamento de Interferência com Galeria, Envelope, Manilha, Tubo	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

19.37 Fornecimento/Inst. de Sistema Ar Condicionado Central, (Central) PABX, Medidor Vazão, Piezometro, Medidor Nível de Água, Marcos Superior de Crista, Fossa Séptica

19.38 Fornecimento e Fixação de Perfil, Tubos

19.39 Execução de Estrada de Acesso

 TOTAL DE
 PONTOS

 TOTAL DE
 SUBITENS

 NOTA DO
 ITEM 19

QUADRO RESUMO DO ITEM QUALIDADE

 SOMATÓRIA
 TOTAIS DE
 PONTOS

 SOMATÓRIA
 TOTAIS DE
 SUBITENS

 NOTA DO
 ITEM
 QUALIDADE

PRAZOS

Item	Especificação	Pontos
1	Cumprimento das Datas de Início das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
2	Cumprimento das Datas de Término das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM

SEGURANÇA

Item	Especificação	Pontos
1	Uso de Uniformes	
2	Uso de Equipamentos de Segurança	
3	Sinalização de Obra	
4	Estado das Vias Públicas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM

ASPECTO GERAL

Item	Especificação	Pontos
1	Estado de conservação da sinalização	
2	Recomposição da Pavimentação	
3	Estado de Limpeza após conclusão das etapas	
4	Nível de atendimento às solicitações da Fiscalização	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00**SEGURANÇA**

FATORES AVALIADOS	IMPORTÂNCIA RELATIVAS (%)	NOTAS DA AVALIAÇÃO
QUALIDADE	30	
PRAZO	30	
SEGURANÇA	20	
ASPECTO GERAL	20	

NOTA DA
AVALIAÇÃOCONCEITO
DA AVALIAÇÃO_____
FISCAL DO CONTRATO_____
GERENTE DO CONTRATO_____
REPRESENTANTE DO CONTRATO

Testemunhas: _____
